
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 (LOTE 02 – REFORMA DOS BLOCOS 01 E 02 DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS) PARA INTERVENÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SIMÃO CAMPOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; pela Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Aguiar nº 233 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Sr. **Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63 residente e domiciliado à Rua Serafim Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.563.687/0001-22, situada na Rua Aracaju, nº 41, Bairro Bela Vista, em Japonvar/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Lucas Aquino Ruas, inscrito no CPF sob nº 112.363.906-01 e portador da Cédula de Identidade nº MG-18.003.253, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo qualitativo e quantitativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 038/2023, Edital de Licitação nº 018/2023 na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023**, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos** com a execução dos serviços de: 1) **Reforma da Quadra e Auditório** da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) **Reforma dos Blocos 01 e 02** da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) **Ampliação com a Construção do Bloco 03** da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos **TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro Art. 65, inc. I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO que na elaboração do projeto e planilha da reforma da escola Coronel Simão Campos, não foram contemplados alguns itens que durante a execução se mostraram necessários, visto a idade dos prédios e métodos construtivos em desuso.

CONSIDERANDO que foi demonstrada a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitosa para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 038/2023, Concorrência Pública nº 002/2023;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu Art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº **056/2023 (LOTE 02 – REFORMA DOS BLOCOS 01 E 02 DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS)**, firmado originalmente em 19/06/2023, permitindo a adequação por acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do Art. 65, inc. I, “a” e “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente **13,47% (Treze vírgula quarenta e sete por cento)**, totalizando o valor de **R\$114.664,07 (Cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$966.159,35 (Novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rubrica Orçamentária

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO. AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465
3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4256



CLASULA QUINTA – Demais Cláusulas

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 19/06/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 22 de dezembro de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Luiz Fillipe Martins Silva

Secretario Municipal de
Infraestrutura

André Luiz Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

ARCADE CONSTRUTORA UNIPessoal LTDA

CNPJ: 33.563.687/0001-22

Lucas Aquino Ruas

CPF: 112.363.906-01

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____